



Departamento Compras <departamentodecompraspma@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	1.590
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Contrato - Pregão Eletrônico 010/2021.

2 mensagens

Departamento Compras <departamentodecompraspma@gmail.com>
Para: Licitação Distrimed <licitacaodistrimedpi@gmail.com>

31 de maio de 2021 08:00

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Referente: Assinatura de Contrato Administrativo
Contratado: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.516.958/0001-41.

Bom dia,

Prezados, segue em anexo **Contrato Administrativo 119/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, que tem por objeto o fornecimento de material e insumos médico hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Mundial de Saúde do Município de Anapurus/MA.

Fica autorizado a assinatura de forma digital, desde que o arquivo devolvido neste mesmo e-mail seja possível a sua autenticação.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para devolução deste contrato assinado.

Acusar recebimento.

Atenciosamente;

Comissão Permanente de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA.

Ct. 119.2021 PE 010.2021 SEMUS - DISTRIMED.pdf
318K

Licitação Distrimed <licitacaodistrimedpi@gmail.com>
Para: Departamento Compras <departamentodecompraspma@gmail.com>

31 de maio de 2021 08:34

Bom dia, conforme solicitado segue em anexo contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

OBS: FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Atenciosamente,

Distrimed Comercio e Representações Ltda.
Karol Esmério / Clemilton Júnior / Erick Pinheiro / Dacio Bruno
Setor de Licitação
CNPJ.: 08.516.958/0001-41
Insc. Est.: 19.461.535-9
Telefax: (86) 3194.5900
Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI
CEP: 64017-280
Email: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com

Ct. 119.2021 PE 010.2021 SEMUS - DISTRIMED.pdf
360K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	1.591
Proc. nº	
Assinatura:	Jupia

CONTRATO Nº 119/2021.
Pregão Eletrônico nº 010/2021.
Proc. Adm. nº 22021400/2021-PMA.

Ementa: Contrato de Fornecimento, que entre Si Celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** e a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, na Forma Abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede a Av. Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, Teresina-PI – CEP: 64.017-280, CNPJ nº 08.516.958/0001-41 por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, RG nº 1.538.274 SSP/PI, CPF nº 805.592.123-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021-SRP/PMA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22021400/2021-PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material e insumos médico hospitalar, laboratoriais e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Abaixador de língua pacote com 100	Und.	THEOTO	400	R\$ 0,06	R\$ 24,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FIS nº 1.592
PROC. nº
Rubrica

66	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	Und.	WILTEX	960	R\$ 0,34	R\$ 326,40
186	ESPECULO VAGINAL ESTERIL TAMANHO M NÃO ESTÉRIO	Und.	KOLPLAST	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
187	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO P NÃO ESTÉRIO	Und.	KOLPLAST	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
188	ESPECULO VAGINAL EXTERIL TAMANHO G NÃO ESTÉRIO	Und.	KOLPLAST	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
212	JELCO Nº 24	Und.	POLYMED	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Und.	MEDSONDA	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Und.	MEDSONDA	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Und.	MEDSONDA	40	R\$ 0,81	R\$ 32,40
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Und.	MEDSONDA	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
263	Algodão em roletes	Pct.	SSPLUS	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
274	Alavanca potts	Und.	SAME	3	R\$ 22,73	R\$ 68,19
275	Alavanca seldin infantil	Und.	SAME	4	R\$ 22,73	R\$ 90,92
276	Alavanca apical infantil	Und.	SAME	4	R\$ 22,73	R\$ 90,92
277	Alavanca seldin reta	Und.	SAME	6	R\$ 22,73	R\$ 136,38
281	Broca diamantada de alta rotação	Und.	FAVA	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
302	Cureta Cirúrgica	Und.	SAME	4	R\$ 11,40	R\$ 45,60
303	Cureta de Gracey 5-6	Und.	SAME	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
304	Cureta De Gracey 7-8	Und.	SAME	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
305	Cureta De Gracey 9-10	Und.	SAME	2	R\$ 11,40	R\$ 22,80
306	Cureta De Gracey 11-12	Und.	SAME	2	R\$ 11,40	R\$ 22,80
307	Cureta De Gracey 13- 14	Und.	SAME	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
308	Cureta De Gracey 15-16	Und.	SAME	2	R\$ 11,40	R\$ 22,80
309	Cureta De Gracey 17-18	Und.	SAME	2	R\$ 11,40	R\$ 22,80
310	Cureta De Gracey 1-2	Und.	SAME	2	R\$ 11,40	R\$ 22,80
317	Esculpidor holenback	Und.	SAME	4	R\$ 6,35	R\$ 25,40
319	Espátula N 5	Und.	SAME	4	R\$ 8,42	R\$ 33,68
320	Espátula N 7	Und.	SAME	4	R\$ 8,42	R\$ 33,68
346	Fórceps adulto Nº 53 R	Und.	ABC	2	R\$ 84,92	R\$ 169,84
347	Fórceps adulto Nº 210 H	Und.	ABC	2	R\$ 84,92	R\$ 169,84
348	Fórceps adulto Nº 222	Und.	ABC	3	R\$ 84,92	R\$ 254,76
349	Fórceps adulto Nº 203	Und.	ABC	3	R\$ 84,92	R\$ 254,76
350	Fórceps adulto Nº 151 A	Und.	ABC	4	R\$ 84,92	R\$ 339,68
351	Fórceps adulto Nº 101	Und.	ABC	2	R\$ 84,92	R\$ 169,84
352	Fórceps adulto Nº 01	Und.	ABC	4	R\$ 84,92	R\$ 339,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº <u>1.593</u>
Proc. nº _____
Rubrica <u>[assinatura]</u>

353	Fórceps adulto Nº 02	Und.	ABC	4	R\$ 84,92	R\$ 339,68
354	Fórceps adulto Nº 04	Und.	ABC	3	R\$ 84,92	R\$ 254,76
355	Fórceps adulto Nº 05	Und.	ABC	3	R\$ 84,92	R\$ 254,76
417	Sonda exploradora ponta Curva	Und.	ABC	9	R\$ 6,35	R\$ 57,15
422	Síntesmotomo	Und.	SAME	13	R\$ 6,35	R\$ 82,55
428	Tira de poliéster C/50	Und.	SAME	22	R\$ 1,23	R\$ 27,06
431	Tesoura ouro	Und.	QUIMIDROL	6	R\$ 31,15	R\$ 186,90
435	Tesoura cirúrgica fina reta	Und.	ABC	5	R\$ 26,52	R\$ 132,60
437	Tesoura buck	Und.	ABC	2	R\$ 46,10	R\$ 92,20
TOTAL						R\$ 7.780,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de até 31 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.780,73 (sete mil setecentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- **04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS / 0211 – Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 – Gestão da Saúde Pública Municipal / 10.301.0004.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	1.594
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3219-0; e conta corrente nº 6602-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS nº	1595
Proc. nº	
Rubrica	

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00 hs as 18:00hs.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 1.596
Proc. nº _____
Rubrica <i>[assinatura]</i>

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	1597
Proc. nº	
Arbérica	<i>[assinatura]</i>

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

16.1.2 – Para Contratada: **licitacaodistrimedpi@gmail.com**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

FIS. nº 1.598

Proc. nº _____

Rubrica *[assinatura]*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, 31 de maio de 2021.

Ana Carine Nascimento Monteles

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.927.361/0001-02

Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE.

**LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372**

Assinado de forma digital por LUIZ
CARVALHO DOS

SANTOS:80559212372

Dados: 2021.05.31 08:32:45 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.516.958/0001-41

Sr. LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

Representante Legal da empresa

CONTRATADA.

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____